



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PMSA OF Nº 688/2022

Sant'Ana do Livramento, 23 de setembro de 2022.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, encaminhar o VETO ao Projeto de Lei nº 172/22, que *“Dispõe sobre a publicidade dos saldos de estoques de materiais e insumos no site oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento e estabelece outras providências”*, conforme as razões a seguir apresentadas pela Procuradoria Geral, conforme segue:

No caso em tela, conforme sua justificativa, o supramencionado Projeto de Lei tem como escopo a divulgação dos estoques de materiais e insumos de todos os almoxarifados mantidos pelas suas Secretarias Municipais para que estes atos de gestão sejam acompanhados e fiscalizados por meio do site oficial da Prefeitura para que estas empreendam com maior publicidade e transparência nos serviços oferecidos à população.

Em análise ao texto da norma, verifica-se no artigo 1º, parágrafo 4º, inciso I, a inviabilidade de se exigir a abertura de processo licitatório para recomposição de estoque de materiais sem se ter conhecimento acerca da viabilidade orçamentária da Pasta e tampouco da necessidade de reposição ou não, vejamos:

Art. 1º. § 4º Para os efeitos deste artigo, consideram-se as seguintes definições:

I – Nível mínimo de estoque: política de quantidade mínima de materiais e insumos, a partir do qual será deflagrado, obrigatoriamente, o procedimento licitatório para recompor o estoque.

Nesse sentido, tal ação se mostra contrária ao interesse público, considerando que diversos são os estoques de almoxarifados do Executivo, não havendo, a necessidade de reposição de todos os materiais ali existentes.

.....

Exmo. Sr.

Ver. AQUILES RODRIGUES PIRES

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Sant'Ana do Livramento – RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

.....
Ademais, há que se mencionar que para dar cumprimento à proposta, o Executivo teria que contratar o referido serviço, o que implicaria em aumento de despesas, acarretando na impossibilidade de cumprimento por não possuir previsão orçamentária que deveria ser incluída para a próxima peça orçamentária que já foi concluída.

Ainda, ressalta-se que é desnecessário causar mais dispêndio ao Poder Executivo, no sentido de que é prerrogativa dos vereadores a realização de fiscalizações para obter as informações pleiteadas, sendo possível a visita às sedes das Secretarias e da Prefeitura, sendo inviável a contratação de empresa que gerará ônus não previsto.

*Ante o exposto, considerando a contrariedade ao interesse público, opina-se pelo **veto** do Projeto de Lei nº 172/2022.*

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.




ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal